

Ata da Reunião Ordinária do dia 14 de agosto de 2014.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

1 Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, quinta-feira, reuniu-
2 se a edilidade carmense, no plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na sede da
3 Câmara Municipal, na rua prefeito Ismael Furtado, 335, centro, em Carmo do
4 Paranaíba, Minas Gerais, em sessão ordinária, conforme convocação através do Ofício
5 Circular nº 019/2014, de onze do corrente mês. Feita a chamada nominal, conforme
6 prevê o artigo 116, inciso primeiro, do Regimento Interno, o vereador secretário Paulo
7 Soares Moreira verificou a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho,
8 Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves,
9 Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethânea Braz de Queiroz, Romis Antônio dos
10 Santos e Silas Silva Rezende. E a ausência do vereador João Dias da Silva Filho, que
11 apresentou atestado médico. A vereadora presidenta solicitou que todos ficassem de pé
12 para ouvirem, do vereador secretário, a leitura de um versículo bíblico. Feito isso, a
13 vereadora presidenta iniciou a sessão às dezoito horas e dezesseis minutos e pronunciou
14 a seguinte invocatória do regimento interno: "sob a proteção de Deus e em nome do
15 povo de Carmo do Paranaíba, declaro aberto os trabalhos". Logo após, na primeira
16 parte da reunião, que contém o expediente, a ata da reunião extraordinária ocorrida no
17 último dia vinte e um de julho foi colocada em apreciação. Dispensada a leitura, a ata
18 foi aprovada e assinada pelos vereadores que daquela reunião participaram. Antes de
19 passar à apreciação da segunda parte da reunião, a vereadora presidenta solicitou que o
20 vereador secretário Paulo fizesse a chamada nominal dos vereadores, para a ordem do
21 dia, conforme prevê o artigo 116, inciso segundo, do Regimento Interno. Assim foi
22 feito e verificou-se a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho,
23 Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves,
24 Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira Bethânea Braz de Queiroz, Romis Antônio dos
25 Santos e Silas Silva Rezende. E a ausência do vereador João Dias da Silva Filho, que
26 apresentou atestado médico. A vereadora presidenta colocou em apreciação a
27 **PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2014**, de
28 autoria dos Vereadores Ciro, Julio, Danilo, Silas e Adeli, que "*Acrescenta parágrafo*
29 *único ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba*". Conforme
30 se segue a transcrição, na íntegra: *PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA*
31 *MUNICIPAL No 001, DE 06 DE MAIO de 2014. "Acrescenta parágrafo único ao art.*
32 *30 da Lei Orgânica do Município de Carmo do Paranaíba."* A Mesa Diretora da
33 Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, nos termos do inciso I do art. 69 da Lei
34 Orgânica Municipal, *PROMULGA a seguinte Emenda: Art. 1º O art. 30 da Lei*
35 *Orgânica Municipal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único: "Art. 30.*
36 *..... Parágrafo único. Para a*
37 *habilitação nas licitações públicas, a Administração Pública Direta e Indireta, de*
38 *qualquer dos Poderes do Município, exigirá das pessoas jurídicas de direito privado*
39 *interessadas, e dos seus sócios, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda*
40 *Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,*
41 *na forma da lei". (NR) Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.*
42 *Carmo do Paranaíba/MG, 06 de maio de 2014. CIRO BRAZ CARDOSO - Vereador -*
43 *PT. JULIO CESAR MORAES GONTIJO - Vereador - PT. SILAS SILVA REZENDE -*
44 *Vereador - PMDB.* Dispensada a leitura, a vereadora presidenta solicitou à comissão
45 de legislação, justiça e redação que ofertasse parecer de legalidade para a primeira
46 discussão do referido projeto. A comissão ofertou parecer desfavorável. A vereadora
47 presidenta colocou em votação o parecer da comissão de legislação, justiça e redação.
48 O vereador Ciro disse que primeiro seria a discussão. A vereadora presidenta frisou que
49 era o parecer que estava em votação. Ainda assim foi aberta a discussão. O vereador
50 Ciro disse que a constituição federal é clara quanto à soberania dos municípios e dos

Ata da Reunião Extraordinária do dia 14 de agosto de 2014.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

51 vereadores, tendo os vereadores competência e poder para legislar sobre a proteção do
52 município. Legislar no sentido de não deixar o município a mercê dos inadimplentes. O
53 vereador Julio disse que o projeto é muito interessante (não foi possível compreender a
54 fala do vereador – falou muito baixo). O vereador Paulo disse que respeitava as
55 opiniões contrárias e salientou que o código civil brasileiro distingue a pessoa física da
56 pessoa jurídica. Além disso, esse assunto é privativo do congresso nacional por isso a
57 proposta 001/2014 é inconstitucional. O parecer da comissão de legislação, justiça e
58 redação foi colocado em primeira votação. Sendo rejeitado por cinco votos contrários
59 dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Ciro Braz Cardoso, Danilo de
60 Oliveira, Julio Cesar Moraes Gontijo e Silas Silva Rezende; e quatro votos favoráveis
61 dos vereadores: Augusto Silva Brandão, Jader Quintino Alves, Paulo Soares Moreira e
62 Romis Antônio dos Santos. A proposta de emenda à Lei Orgânica nº 001/2014 foi
63 colocada em primeira votação, sendo rejeitada por cinco votos favoráveis dos
64 vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira,
65 Julio Cesar Moraes Gontijo e Silas Silva Rezende; e quatro votos contrários dos
66 vereadores: Augusto Silva Brandão, Jader Quintino Alves, Paulo Soares Moreira e
67 Romis Antônio dos Santos; e nenhuma abstenção. Seriam necessários dois terços dos
68 votos para aprovação da referida proposta. Desta forma, ela será arquivada. Em
69 seguida, a vereadora presidenta colocou em apreciação o **PROJETO DE LEI Nº**
70 **049/2014**, de autoria do Prefeito Municipal, que “*Autoriza o Poder Executivo de*
71 *Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial no valor de*
72 *R\$12.826,06 (doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos), e dá outras*
73 *providências*”. Conforme se segue a transcrição, na íntegra: **PROJETO DE LEI Nº**
74 **049/2014. Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas**
75 **Gerais, a abrir Crédito Especial no valor de R\$12.826,06 (doze mil, oitocentos e vinte**
76 **e seis reais e seis centavos), e dá outras providências. A Câmara Municipal decreta:**
77 **Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$**
78 **12.826,06 (doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos), para a seguinte**
79 **dotação orçamentária:**

0407	Fundo Municipal de Saúde	
0101220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2031	Manter a Secretaria Municipal de Saúde	
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	12.826,06
80	Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor	
81	do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:	
0407	Fundo Municipal de Saúde	02
101220402	Planejamento e Gestão Municipal	
2031	Manter a Secretaria Municipal de Saúde	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	12.826,06

82 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na
83 data de sua publicação. Carmo do Paranaíba, 08 de agosto de 2014. **MARCOS**
84 **AURÉLIO COSTA LAGARES** - Prefeito Municipal. **ITAGIBA DE PAULA VIEIRA** -
85 **Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.** **LEANDRA DE**
86 **FÁTIMA SILVA COSTA** - Secretária Municipal de Saúde. Mensagem de justificativa
87 ao projeto de lei nº 049/2014, de 08 de agosto de 2014, que “*autoriza o Poder*
88 *Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Especial*
89 *no valor de R\$ 12.826,06 (doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos), e dá*
90 *outras providências*”. Carmo do Paranaíba, 08 de agosto de 2014. Senhores
91 Vereadores, o crédito especial destina-se ao pagamento do abono de permanência,

Paulo Soares Moreira

Julio Cesar Moraes Gontijo

Augusto Silva Brandão

Ata da Reunião Extraordinária do dia 14 de agosto de 2014.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

92 retroativo a 03 de setembro de 2011 a 30 de agosto de 2013, no valor de R\$ 12.826,06
93 (doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos), por parte da servidora
94 Cirlene Maria Oliveira Silva. Relatamos que a Servidora implementou as condições
95 exigidas pela legislação federal e municipal e apresentou requerimento manifestando a
96 opção pelo abono de permanência, conforme parecer jurídico em anexo. Na
97 expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas,
98 reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima. Cordialmente, MARCOS
99 AURÉLIO COSTA LAGARES - Prefeito Municipal. Dispensada a leitura, a vereadora
100 presidenta solicitou à comissão de legislação, justiça e redação que ofertasse parecer de
101 legalidade para a primeira discussão do referido projeto. A comissão ofertou parecer
102 favorável. Mas o vereador Romis Antônio dos Santos pediu a retirada do projeto de
103 pauta. A vereadora presidenta colocou em apreciação o **PROJETO DE**
104 **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2014**, de autoria da Mesa Diretora, que
105 "Regulamenta e disciplina o uso do veículo oficial do poder legislativo e dá outras
106 providências". Conforme se segue a transcrição, na íntegra: PROJETO DE
107 RESOLUÇÃO Nº 004/2014. Regulamenta e disciplina o uso do veículo oficial do poder
108 legislativo e dá outras providências. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba,
109 estado de Minas Gerais, decreta: Art. 1º É considerado veículo oficial da câmara
110 municipal, todo aquele de propriedade do município adquirido pelo poder legislativo
111 ou posto à sua disposição, para seu uso exclusivo. Art. 2º O veículo oficial se destina
112 ao transporte de vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições
113 institucionais, e a outras atividades de interesse da câmara municipal, observada a
114 legislação de trânsito. Parágrafo único. O uso de veículo oficial da câmara fica
115 restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo expressamente vedada sua
116 utilização em benefício particular ou de terceiro, inclusive para transporte de doentes.
117 Art. 3º O veículo não poderá ser utilizado para visitas de interesse político-partidário,
118 como participação em congressos de partidos políticos, recepções a políticos que
119 estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos. Art. 4º A autorização para uso do
120 veículo oficial será concedida pelo(a) presidente da câmara municipal, mediante
121 solicitação prévia do interessado, protocolada junto ao setor de protocolo,
122 acompanhada de justificativa, declarando-se expressamente responsável pela
123 finalidade da viagem e uso correto do veículo. § 1º A solicitação para uso do veículo
124 deverá ser feita com vinte e quatro horas de antecedência e a liberação do veículo
125 obedecerá a ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso de urgência
126 devidamente comprovada. § 2º Será preenchida uma ficha de controle de saída e
127 retorno do veículo quando em viagem para fora do município, contendo a
128 quilometragem de saída e de chegada, a data de saída e de chegada, o nome e a
129 assinatura do responsável, entre outros dados necessários à identificação da viagem e
130 seu responsável. § 3º Nas atividades administrativas rotineiras da câmara municipal a
131 ficha de controle de quilometragem será preenchida no início e final do expediente.
132 Art. 5º Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à
133 garagem oficial. Art. 6º O veículo somente poderá ser conduzido por servidor público
134 investido no cargo de motorista ou, no seu impedimento, pelo gerente administrativo-
135 financeiro, portando carteira nacional de habilitação (CNH) válida e compatível com
136 o tipo de veículo que irá conduzir. Parágrafo único. Na ausência dos condutores
137 mencionados no "caput", conduzirá o veículo oficial do poder legislativo o vereador,
138 devidamente habilitado, designado por escrito pela mesa diretora. Art. 7º Aos
139 condutores do veículo da câmara municipal fica atribuída a responsabilidade pela fiel
140 observância da Lei nº 9.503 (código de trânsito brasileiro), de 23 de setembro de 1997





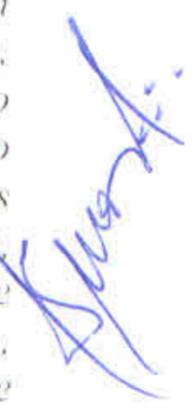
Ata da Reunião Extraordinária do dia 14 de agosto de 2014.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

141 e, no que lhes couber, às disposições desta resolução legislativa. § 1º É de
142 responsabilidade do condutor do veículo, diante de qualquer situação que enseje o
143 acionamento da companhia de seguro, a imediata comunicação à mesa diretora. § 2º
144 O condutor será o responsável pelo pagamento de multas e avarias que ocorram no
145 veículo, desde que comprovada a sua culpa ou dolo, assegurando a ampla defesa e o
146 contraditório. Art. 8º Aos condutores do veículo oficial da câmara municipal cabe, sem
147 prejuízo da adoção de outras medidas pertinentes ao caso: I - operar conscientemente
148 o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as
149 instruções sobre manutenções; II - averiguar as condições gerais do veículo
150 (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação assim que recebê-lo,
151 principalmente, antes de viagens, comunicando qualquer irregularidade ao superior
152 imediato, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência; III -
153 verificar periodicamente o nível de água, óleo, pressão dos pneus e estado de
154 conservação do veículo, solicitando os reparos que se fizerem necessários; IV - não
155 ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço; V - não
156 entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade; VI - não conduzir familiares e
157 pessoas estranhas ao serviço público; VII - utilizar o veículo para uso exclusivo em
158 serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também
159 comunicar ao superior imediato qualquer uso indevido que seja do seu conhecimento,
160 sob pena de ser corresponsabilizado por omissão ou conivência; VIII - comunicar ao
161 setor de patrimônio da câmara municipal as ocorrências verificadas durante o período
162 de trabalho; IX - usar sempre o cinto de segurança e exigir que os demais passageiros
163 também o usem; X - preencher com correção a ficha de controle de quilometragem,
164 principalmente, no que tange ao horário de saída e chegada, a quilometragem inicial e
165 final do veículo, além de registrar no campo destinado ao relatório do motorista,
166 qualquer alteração no itinerário pré-definido e autorizado. Art. 9º O pagamento de
167 multas de trânsito cometidas por servidores é de responsabilidade da Câmara
168 Municipal de Carmo do Paranaíba, a qual também compete adotar as medidas
169 necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário, por parte do responsável
170 pela infração, assegurando a ampla defesa e o contraditório. Art. 10. As disposições
171 desta resolução se aplicam sem prejuízo das determinações contidas nas Leis Federais
172 nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Art. 11.
173 Revogam-se as disposições em contrário. Art. 12. Esta resolução entra em vigor na
174 data de sua publicação. Carmo do Paranaíba, 11 de agosto de 2014. MAIRA
175 BETHÂNEA BRAZ DE QUEIROZ – Presidenta. ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS -
176 Vice-presidente. PAULO SOARES MOREIRA – Secretário. Justificativa: O presente
177 projeto de resolução visa disciplinar o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de
178 Carmo do Paranaíba, ampliando sua utilização em casos de real interesse público aos
179 vereadores e servidores do legislativo. Ao mesmo tempo impõe regramento para
180 preservação material do patrimônio e proteção do erário, já que dispõe sobre
181 ressarcimento de danos causados por responsabilidade do condutor e pagamento de
182 multa em caso de infração às leis de trânsito. Dessa forma, contamos com o apoio dos
183 nobres vereadores para aprovar essa resolução legislativa de concreto interesse
184 público. Carmo do Paranaíba, 11 de agosto de 2014. MAIRA BETHÂNEA BRAZ DE
185 QUEIROZ – Presidenta. ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS - Vice-presidente. PAULO
186 SOARES MOREIRA – Secretário. Dispensada a leitura, a vereadora presidenta solicitou
187 à comissão de legislação, justiça e redação que ofertasse parecer de legalidade para a
188 primeira discussão do referido projeto. A comissão ofertou parecer favorável. O projeto
189 de resolução legislativa nº 004/2014 foi colocado em primeira discussão. Reinou o













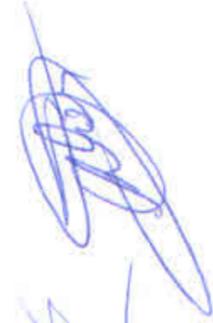
Ata da Reunião Extraordinária do dia 14 de agosto de 2014.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

190 silêncio. Colocado em primeira votação, o projeto foi aprovado por nove votos
191 favoráveis dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão,
192 Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, Julio Cesar Moraes
193 Gontijo, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende;
194 nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A vereadora presidenta solicitou à
195 comissão de finanças, orçamento, tributos e organização administrativa que ofertasse
196 parecer de mérito para segunda discussão do referido projeto. O parecer da comissão
197 foi favorável. O projeto de resolução legislativa nº 004/2014, foi colocado em segunda
198 discussão e ninguém nada falou. Em segunda votação, foi aprovado por nove votos
199 favoráveis dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão,
200 Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, Julio Cesar Moraes
201 Gontijo, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende;
202 nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A vereadora presidenta colocou em
203 apreciação: **INDICAÇÃO Nº 049/2014**, de autoria do vereador Jader Quintino Alves,
204 pedindo, ao prefeito, que seja instalado o matadouro municipal; **INDICAÇÃO Nº**
205 **050/2014**, de autoria do vereador Romis Antônio dos Santos, pedindo, ao prefeito, que
206 se coloque um redutor de velocidade, na rua dos Poços, entre a rua Manoel de Oliveira
207 Gondim e Alameda das Mansões; **INDICAÇÃO Nº 051/2014**, de autoria do vereador
208 Julio Cesar Moraes Gontijo, pedindo, ao prefeito, que se coloque redutor de velocidade
209 (quebra-molas), em frente à “Igreja Casa de Oração para Todas as Nações”, localizada
210 na praça Leonardo Marques Guimarães, na antiga rodoviária; **INDICAÇÃO Nº**
211 **052/2014**, de autoria do vereador Paulo Soares Moreira, pedindo, ao prefeito, que
212 sejam corrigidas as ligações da rede de esgoto com águas pluviais, por ocasião da
213 substituição dos bloquetes por asfalto; **INDICAÇÃO Nº 053/2014**, de autoria do
214 vereador Silas Silva Rezende, pedindo, ao Prefeito, que seja concedido plano de saúde
215 aos servidores públicos municipais dos poderes executivo e legislativo; **INDICAÇÃO**
216 **Nº 054/2014**, de autoria da vereadora Maira Bethânea Braz de Queiroz, pedindo, ao
217 prefeito, que se faça a substituição dos bloquetes por pavimentação asfáltica nas
218 seguintes ruas desta cidade: Major Isidro, Padre Miguel, Coronel Anicésio, Ivan
219 Coutinho, Atanásio dos Santos e Barão do Rio Branco. Conforme se seguem as
220 transcrições, na íntegra: *INDICAÇÃO Nº 049/2014. O VEREADOR JADER*
221 *QUINTINO ALVES, nos termos regimentais, apresenta esta Indicação ao*
222 *excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Marcos Aurélio Costa Lagares, indicando*
223 *que seja instalado o matadouro municipal. JUSTIFICATIVA: O matadouro seria de*
224 *muita importância para os munícipes, sejam eles produtores, consumidores ou*
225 *comerciantes. Os animais consumidos no município são abatidos em São Gotardo, e a*
226 *carne demora chegar na cidade, podendo o produto se deteriorar e/ou não ter sido*
227 *manipulado com os devidos procedimentos de higiene e segurança alimentar.*
228 *Considerando as justificativas acima mencionadas, o Vereador apresenta esta*
229 *Indicação, a pedido dos moradores da Comunidade, para que seja apreciada em*
230 *Plenário e, se aprovada, solicita que seja levada ao conhecimento do Prefeito, para as*
231 *devidas providências. Carmo do Paranaíba/MG, 11 de agosto de 2014. JADER*
232 *QUINTINO ALVES - Vereador – DEM. INDICAÇÃO Nº 050/2014. O Vereador Romis*
233 *Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o*
234 *povo lhe conferiu, apresenta esta Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito*
235 *Municipal, Marcos Aurélio Costa Lagares, indicando que se coloque 1 (um) redutor de*
236 *velocidade, na Rua dos Poços, entre a Rua Manoel de Oliveira Gondim e Alameda das*
237 *Mansões. JUSTIFICATIVA: Atendendo a pedido do senhor João da Jorgina, em*
238 *virtude da alta velocidade que os veículos trafegam nesta via. Assim, este Vereador,*











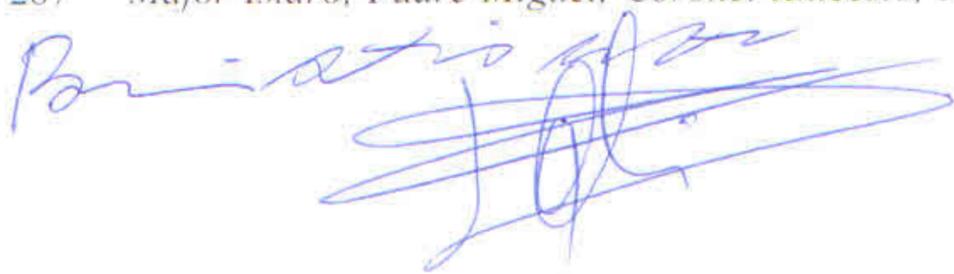






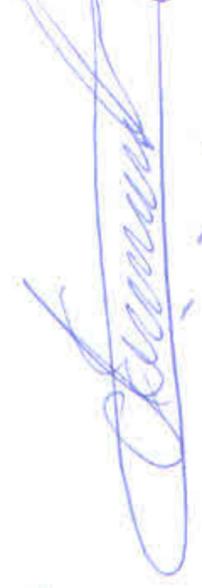
Ata da Reunião Extraordinária do dia 14 de agosto de 2014.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

239 preocupado com a segurança dos moradores que residem nas proximidades, e também
240 com os pedestres, e que ali transitam diariamente, leva esta Indicação ao Plenário,
241 para que, sendo aprovada, seja encaminhada ao conhecimento do Prefeito Marcos
242 Aurélio Costa Lagares, para as providências necessárias. Carmo do Paranaíba, 17 de
243 julho de 2014. ROMIS ANTÔNIO DOS SANTOS - VEREADOR - DEM. INDICAÇÃO
244 Nº 051/2014. O Vereador Julio Cesar Moraes Gontijo, no uso de suas atribuições
245 legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhe conferiu, apresenta esta Indicação ao
246 Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marcos Aurélio Costa Lagares, indicando
247 que se coloque redutor de velocidade (quebra-molas), em frente à "Igreja Casa de
248 Oração para Todas as Nações", localizada na Praça Leonardo Marques Guimarães,
249 na antiga Rodoviária. JUSTIFICATIVA: Atendendo a pedido dos frequentadores da
250 Igreja e responsáveis por ela, em virtude da alta velocidade que os veículos trafegam
251 nesta via, este Vereador, preocupado com a segurança de todos que ali transitam, leva
252 esta Indicação ao Plenário, para que, sendo aprovada, seja encaminhada ao
253 conhecimento do Prefeito, para as providências necessárias. Carmo do Paranaíba, 10
254 de julho de 2014. JULIO CESAR MORAES GONTIJO - VEREADOR - PT.
255 INDICAÇÃO Nº 052/2014. Eu, vereador secretário Paulo Soares Moreira, no uso de
256 minhas atribuições legais, prevalecendo-me do poder que o povo me conferiu e nos
257 termos regimentais, apresento esta indicação ao excelentíssimo senhor prefeito,
258 Marcos Aurélio Costa Lagares, solicitando que seja corrigida as ligações da rede de
259 esgoto com águas pluviais, por ocasião da substituição dos bloquetes por asfalto.
260 JUSTIFICATIVA. Um dos principais problemas das vias públicas urbanas de nossa
261 cidade é o mau cheiro dos bueiros e fortes enxurradas, causadas por ligações da rede
262 de esgoto na rede de águas pluviais. É oportuno e mais barato resolver o problema no
263 momento da substituição dos bloquetes por asfalto, já que a rua estará coberta apenas
264 com terra. Deve-se também aumentar o número de bueiros para melhor escoamento
265 das águas. Assim, levo esta indicação à apreciação de meus pares e, sendo aprovada,
266 que seja remetida ao prefeito para as providências necessárias. Carmo do Paranaíba,
267 11 de agosto de 2014. PAULO SOARES MOREIRA - VEREADOR - PSDB.
268 INDICAÇÃO Nº 053/2014. O Vereador Silas Silva Rezende, no uso de suas atribuições
269 legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhe conferiu, apresenta esta Indicação ao
270 Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Marcos Aurélio Costa Lagares, indicando
271 que seja concedido plano de saúde aos servidores públicos municipais dos Poderes
272 Executivo e Legislativo. JUSTIFICATIVA: Considerando a importância de se valorizar
273 e incentivar o servidor e de lhe proporcionar maior segurança e conforto, com mais
274 opções de tratamento de saúde. Contar com uma cobertura de saúde protege o
275 servidor e sua família na eventualidade de uma doença séria e inesperada ou
276 ferimentos em decorrência de acidente, que de outra forma seriam muito caros. Esse já
277 seria um motivo que justificaria a adesão a um plano de saúde. Mas, além disso,
278 existem os tratamentos de rotina e os cuidados de prevenção, que são essenciais para
279 que piores quadros não se desenvolvam. Assim, o Vereador leva esta Indicação ao
280 Plenário, para que, sendo aprovada, seja encaminhada ao conhecimento do Prefeito,
281 para as providências necessárias. Carmo do Paranaíba, 11 de agosto de 2014. SILAS
282 SILVA REZENDE - VEREADOR - PMDB. INDICAÇÃO Nº 054/2014. A Vereadora
283 Maira Bethânea Braz de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se
284 do poder que o povo lhe conferiu, apresenta esta Indicação ao Excelentíssimo Senhor
285 Prefeito Municipal, Marcos Aurélio Costa Lagares, indicando que se faça a
286 substituição dos bloquetes por pavimentação asfáltica nas seguintes ruas desta cidade:
287 Major Isidro, Padre Miguel, Coronel Anicésio, Ivan Coutinho, Atanásio dos Santos e













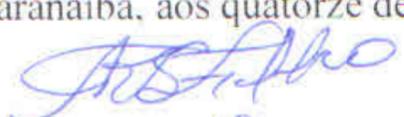


Ata da Reunião Extraordinária do dia 14 de agosto de 2014.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

288 Barão do Rio Branco. JUSTIFICATIVA: Considerando que a referida substituição da
289 pavimentação contribuiria para a melhoria do trânsito, para o bem-estar das famílias
290 e para posteriores ajustes nas galerias pluviais, esta Vereadora, leva a presente
291 Indicação ao Plenário, para que, sendo aprovada, seja encaminhada ao conhecimento
292 do Prefeito Marcos Aurélio Costa Lagares, para as providências necessárias. Carmo
293 do Paranaíba, 11 de agosto de 2014. MAIRA BETHÂNEA BRAZ DE QUEIROZ -
294 VEREADORA - DEM. Colocadas em discussão única, não houve manifestação.
295 Colocadas em votação única, as indicações foram todas aprovadas por nove votos
296 favoráveis dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão,
297 Ciro Braz Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, Julio Cesar Moraes
298 Gontijo, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende;
299 nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. A presidenta franqueou a palavra aos
300 vereadores. O vereador Ciro requereu que fosse enviado um ofício ao prefeito
301 solicitando a lista de pessoas físicas e jurídicas inadimplentes com o município, com os
302 valores do débito e exercícios. Disse que o projeto de lei nº 049/2014, do abono-
303 permanência, não tem parecer jurídico. Quanto ao projeto de lei nº 046/2014, retirado
304 de pauta na última reunião, questionou qual seria a localização da antena. Mas disse
305 que o outro questionamento não procede, já que as ondas magnéticas existem e a
306 tecnologia tem esta consequência. Falou que as reclamações são muitas de celulares
307 não funcionando. Disse que o atraso da solução deste caso é responsabilidade da
308 câmara. O diretor geral disse que havia ligado na prefeitura para saber das respostas aos
309 questionamentos do vereador João Dias e a assessora jurídica da prefeitura Luana
310 Fonseca Matos falou que, caso os vereadores questionassem, era para dizer que está
311 sendo feito um estudo de impacto de localização e de transtorno à saúde. O vereador
312 Ciro disse que entende que o projeto de lei não tem que estabelecer a localização. E,
313 quanto à saúde, disse que o questionamento não procede. Pediu que as resposta fossem
314 cobradas, já que não há motivos para continuar protelando a situação. O vereador Julio
315 disse estar indignado com a situação, pois elaborou um projeto de sua autoria, que foi
316 retirado de pauta, estando a assessoria jurídica contrária ao projeto ser de autoria de
317 vereador. Disse que o projeto veio do poder executivo com uma redação ruim, para ter
318 parecer negativo, para protelar. Disse que os questionamentos do vereador João Dias
319 foram para adiar mais a tramitação. Disse que está com vergonha do pessoal da CTBC,
320 que está ligando para ele e dizendo que em muitos municípios do alto paranaíba e
321 interior do Goiás onde atua a operadora, não existem os problemas que existem aqui
322 para que a operadora faça um investimento de quase setecentos mil reais no município.
323 Disse que o vereador João Dias deveria ter pedido as informações antes de o projeto vir
324 do executivo, para não ficar adiando a tramitação do projeto sem justificativa. A
325 vereadora presidenta disse ao vereador Julio que ele poderia ver com a CTBC quais as
326 informações faltam serem passadas, para que o ofício já seja encaminhado com as
327 especificações. O vereador Ciro requereu, à secretaria da câmara, cópia do projeto de
328 lei que antecedeu o projeto de lei nº 049 e a cópia da ata em que ele foi rejeitado, até
329 segunda-feira. Disse que, como líder do PT, gostaria de deixar a sua palavra pela morte
330 do candidato à presidência da república, Eduardo Campos, de deixar registrado seu
331 sentimento a toda a família de Eduardo Campos e às famílias dos que estavam na
332 aeronave. Neste momento o vereador secretário disse que no início da reunião não
333 foram lidas as correspondências por somente terem chegado às suas mãos no final da
334 reunião. Foi, então, lido o ofício do vereador João Dias que apresenta seu atestado
335 médico. Foi lido também o ofício da consultora legislativa, Janaína Ferreira Oliveira,
336 contendo seu pedido de exoneração para ser empossada em outro cargo público. Todos

Ata da Reunião Extraordinária do dia 14 de agosto de 2014.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

337 fizeram seus agradecimentos e desejos de sucesso à doutora Janaína. Feita a chamada
338 nominal final, e o vereador secretário Paulo Soares Moreira verificou a presença dos
339 vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz
340 Cardoso, Danilo de Oliveira, Jader Quintino Alves, Julio Cesar Moraes Gontijo, Maira
341 Bethânea Braz de Queiroz, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende. E a
342 ausência do vereador João Dias da Silva Filho. Por não haver mais nada a tratar, a
343 presidenta agradeceu e declarou a reunião encerrada às dezenove horas e dois minutos.
344 O secretário da mesa diretora, vereador Paulo Soares Moreira, determinou que esta ata
345 fosse redigida e lavrada, sob sua supervisão, conforme determina o regimento interno e,
346 sendo aprovada, será assinada pelos vereadores que participaram da reunião. Quaisquer
347 informações ou fatos julgados omissos na presente ata estarão registrados em gravação
348 fonográfica, arquivada sob a forma de mídia digital na secretaria da câmara municipal
349 constituindo-se, também, prova documental de pleno valor, conforme prescreve o
350 artigo duzentos e vinte e cinco do código civil brasileiro. Qualquer cidadão que se
351 interesse, em sentido particular, coletivo ou geral, terá livre acesso às referidas
352 gravações, conforme prescreve o artigo quarto e o artigo vinte e dois da Lei Federal nº
353 8.159, de oito de janeiro de mil novecentos e noventa e um, que dispõe sobre a política
354 nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Carmo do
355 Paranaíba, aos quatorze de agosto de dois mil e quatorze.


Adeli Rodrigues de Sousa Filho
Vereador


Augusto Silva Brandão
Vereador

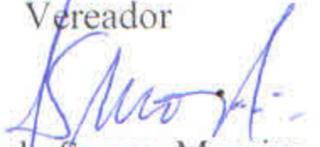

Ciro Braz Cardoso
Vereador


Danilo de Oliveira
Vereador


Jader Quintino Alves
Vereador


Julio Cesar Moraes Gontijo
Vereador


Maira Bethânea Braz de Queiroz
Vereadora Presidenta


Paulo Soares Moreira
Vereador Secretário


Romis Antônio dos Santos
Vereador Vice-presidente


Silas Silva Rezende
Vereador